



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Assoz
P



PROJETO DE LEI Nº 102, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS,
SUPLEMENTARES, NA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES, ATÉ O
LIMITE DE R\$ 169.400,00.**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais, na Câmara Municipal de Vereadores, até o limite de 169.400,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais), suplementares as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01 – Legislativa

122 – Administração Geral

002 – Gestão Legislativa Administrativa

Ativ. 2.001 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

3190.11.0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores (4-3).....R\$ 126.696,83

Ativ. 2.701 – Reposição Salarial – Câmara Municipal

3190.11.0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores(6-0).....R\$ 13.303,17

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01 – Câmara Municipal de Vereadores

09 – Previdência Social

271 – Previdência Básica

002 – Gestão Legislativa Administrativa

Ativ. 2.001 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

3190.13.0201 – INSS - Servidores (10-8).....R\$ 26.606,34

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01 – Câmara Municipal de Vereadores

09 – Previdência

271 – Previdência Básica

002 – Gestão Legislativa Administrativa

Ativ. 2.701 – Reposição Salarial – Câmara Municipal

3190.13.0201 – INSS - Servidores (13-2).....R\$ 2.793,66

TOTAL.....R\$ 169.400,00

Art. 2º – Servirá como recurso aos Créditos autorizados no artigo 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

04 – Secretaria Municipal da Fazenda

02 – Complexo Técnico Financeiro

999999999 – Reserva de Contingência

0.999 – Reserva de Contingência

9999.99.9900 – Reserva de Contingência (1558-9).....R\$ 169.400,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1583	
19/12/2003	
RUBRICA	FOLHAS
RP	03

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2003.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

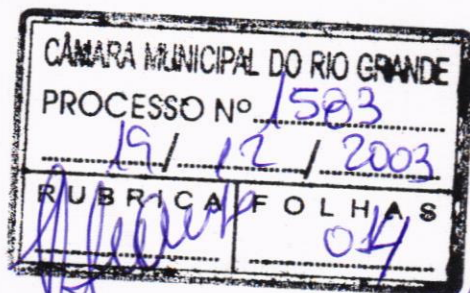


Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/ 383



Rio Grande, 19 de dezembro de 2003.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 102, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS, SUPLEMENTARES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, ATÉ O LIMITE DE R\$ 169.400,00.**

Justificamos o encaminhamento do presente Projeto de Lei tendo em vista a solicitação dessa Egrégia Casa Legislativa, para suprir compromissos assumidos.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de apreço e consideração.

Respeitosamente

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. ADINELSON TROCA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

FJSOS
P

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

240/2003

PROCESSO.....1583/03.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☐ INCONSTITUCIONAL
- ☐ ANTIJURÍDICO
- ☐ ANTIREGIMENTAL
- ☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 19 de

de 2003

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

(CONSTITUCIONAL)
19/12/2003



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE FINANÇAS

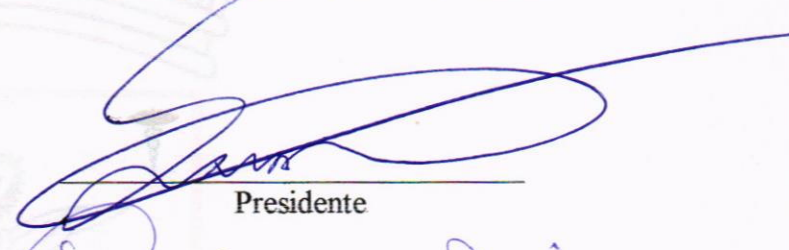
Assunto:

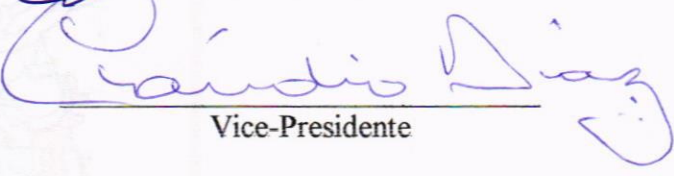
Ementa: 1583/03

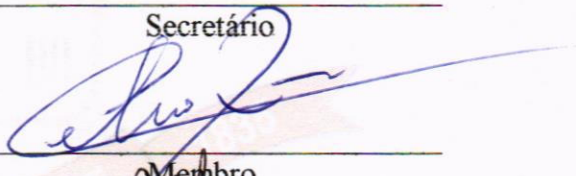
PARECER

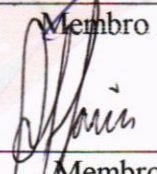
Esta **COMISSÃO** após apreciar o projeto-de-Lei epigrafado, vota pela admissibilidade do mesmo, considerando-o em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000.

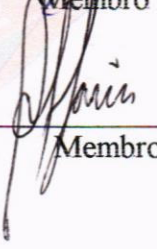
Rio Grande, 19 de 12 de 2003.


Presidente


Vice-Presidente


Secretário


Membro


Membro



Fls 07
[Signature]

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS, SUPLEMENTARES, NA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, ATÉ O LIMITE DE R\$ 169.400,00.

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais, na Câmara Municipal de Vereadores, até o limite de R\$ 169.400,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais), suplementares as seguintes dotações orçamentárias:

01- Câmara Municipal do Rio Grande
 01- Câmara Municipal do Rio Grande
 01- Legislativa
 122-Administração Geral
 002-Gestão Legislativa Administrativa
Ativ. 2.001- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos
3190.11.0100- Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores (4-3).....R\$ 126.696,83
Ativ. 2.701- Reposição Salarial- Câmara Municipal
3190.11.0100- Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores (6-0).....R\$.. 13.303,17
01- Câmara Municipal do Rio Grande
 01- Câmara Municipal do Rio Grande
 09- Previdência Social
 271-Previdência Básica
 002-Gestão Legislativa Administrativa
Ativ. 2.001- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos
3190.13.0201- INSS- Servidores (10-8).....R\$ 26.606,34

01-Câmara Municipal do Rio Grande
 01- Câmara Municipal do Rio Grande
 09- Previdência
 271-Previdência Básica
 002-Gestão Legislativa Administrativa
Ativ. 2.701- Reposição Salarial- Câmara Municipal
3190.13.0201- INSS- Servidores (13-2).....R\$ 2.793,66

TOTAL.....R\$ 169.400,00

Art. 2º- Servirá como recurso aos Créditos autorizados no artigo 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:





Fls 08
[Signature]

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

04- Secretaria Municipal da Fazenda
02-Complexo Técnico Financeiro
999999999- Reserva de Contingência
0.999- Reserva de Contingência
9999.99.9900- Reserva de Contingência (1558-9).....R\$
suport
169.400,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Fls 09

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 1187/2003
Processo nº 1.583

Rio Grande, 19 de dezembro de 2003.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 102/2003 em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO: “Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares, na Câmara Municipal do Rio Grande, até o limite de R\$ 169.400,00”.

Exmo. Sr.
Fabio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Hg. 10/12

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Extraordinária

Número: 1

Data: 19/12/2003

Votação Nominal

Número: 9

Título: prog 15783/03 ple

Observ.: ata

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
Arlindo Schmidt	PPB	SIM
Celso Krause Pereira	PFL	SIM
Ciro Cardoso Lopes	PMDB	SIM
Cláudio C. Díaz	PSDB	SIM
Cláudio José C. Costa	PT	SIM
José Claudino Charles Saraiva	PMDB	SIM
Júlio César P. da Silva	PMDB	SIM
Júlio Cezar Jorge Martins	PC DO B	SIM
Jurandir Pereira	PTB	SIM
Luiz Carlos da Graça	PSDB	SIM
Maria de Lourdes F. Lose	PT	SIM
Onedir Dias Lilja	PDT	SIM
Renato Tubino Lempek	PPB	SIM
Rudimar Massia Marin	PL	SIM
Sandro F. de Oliveira	PMDB	SIM
Wilson B. D. da Silva	PMDB	SIM

Resultado

Sim: 16

Não: 0

Abst.: 0

Total: 16



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 5.858, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS,
SUPLEMENTARES, NA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES, ATÉ O
LIMITE DE R\$ 169.400,00.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais, na Câmara Municipal de Vereadores, até o limite de 169.400,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais), suplementares as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01 – Legislativa

122 – Administração Geral

002 – Gestão Legislativa Administrativa

Ativ. 2.001 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

3190.11.0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores (4-3).....R\$ 126.696,83

Ativ. 2.701 – Reposição Salarial – Câmara Municipal

3190.11.0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores(6-0).....R\$ 13.303,17

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01 – Câmara Municipal de Vereadores

09 – Previdência Social

271 – Previdência Básica

002 – Gestão Legislativa Administrativa

Ativ. 2.001 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

3190.13.0201 – INSS - Servidores (10-8).....R\$ 26.606,34

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01 – Câmara Municipal de Vereadores

09 – Previdência

271 – Previdência Básica

002 – Gestão Legislativa Administrativa

Ativ. 2.701 – Reposição Salarial – Câmara Municipal

3190.13.0201 – INSS - Servidores (13-2).....R\$

TOTAL.....R\$

2.793,66
169.400,00

Art. 2º - Servirá como recurso aos Créditos autorizados no artigo 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

04 – Secretaria Municipal da Fazenda

02 – Complexo Técnico Financeiro

999999999 – Reserva de Contingência

0.999 – Reserva de Contingência

9999.99.9900 – Reserva de Contingência (1558-9).....R\$ 169.400,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2003.



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/CMV/PJ